



## **EDITAL**

### **Regime de reingresso nos ciclos de estudos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo de 2020/2021 – Fase única**

De acordo com Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, que regula os Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, alterada pela Portaria, n.º 305/2016, de 6 de dezembro e pela Portaria, n.º 249-A/2019, de 5 de agosto, e tendo em conta o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, publicado na 2.ª série do Diário da República, em 16 de maio de 2017, e segundo deliberação do Conselho Técnico-científico da ESEPF em reunião de 22 de abril de 2020, publicita-se, através deste edital, as condições do regime de reingresso.

#### **1. Limite de vagas**

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

#### **2. Condições para requerer o reingresso**

Cumulativamente:

- Ter estado matriculado e inscrito na ESEPF no curso a que se candidata ou em curso que o tenha antecedido;
- Não ter estado inscrito na ESEPF nesse curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

#### **3. Calendário**

- Candidatura: 01 julho a 23 outubro
- Publicação dos resultados: até 27 outubro
- Matrícula e inscrição: até 30 outubro

#### **4. Instrução do processo**

O processo é instruído, através de envio por e-mail para: [serv.admin.academicos@esepf.pt](mailto:serv.admin.academicos@esepf.pt), com:

- a) requerimento disponível no sítio da internet da ESEPF, devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; passaporte) ou Declaração dos dados de identificação;
- c) comprovativo do pagamento da candidatura;
- d) procuração, quando for caso disso.

Da candidatura é entregue o recibo referente aos emolumentos da taxa de candidatura.

#### **5. Resultados e matrícula**

- As decisões sobre os requerimentos de reingresso são da competência do Conselho Técnico-científico da ESEPF.
- A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que respeitam
- Os estudantes devem efetuar a matrícula nos Serviços de Gestão Académica, nos prazos definidos para o efeito e mediante entrega da documentação exigível.

#### **6. Emolumentos**

O processo tem um custo de € 100,00 (cem euros), que deve ser efetuado por transferência bancária:  
Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia  
IBAN PT50 001800031503518102091  
BIC SWIFT TOTA PTPL  
Moeda EUR

Porto, 20 de maio de 2020  
Pelo Conselho de Direção  
José Luís Almeida Gonçalves, Diretor